



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 053/2021

Publicação: Jornal

Edição:

Data:

Promulgado
pelo
Lei nº 2518

LEI Nº 2507/2021

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA AOS
PACIENTES DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE
CORDEIRO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam instituídas medidas de monitoramento e assistência aos pacientes com COVID-19 no Município de Cordeiro.

Parágrafo único – As medidas previstas no “caput” deste artigo consistem em ligações telefônicas diárias aos pacientes contaminados que estão em isolamento em suas residências.

Art. 2º - Os pacientes serão questionados sobre o atual estado de saúde e estado socioeconômico.

§ 1 – As respostas aos questionamentos serão registradas pelos funcionários que realizam o telefonema.

§ 2 – As informações registradas serão anexadas aos relatórios dos pacientes e repassadas aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 07 de junho de 2021.


Pablo Sérgio de Freitas
Presidente

Vereadora Autora: Jussara Barrada Cabral Menezes